

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2023

Procedimento Administrativo nº 000097-172/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a empresa **“GRUPO MATIZES”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.996.777/0001-71, sediada na Rua Jorge Cury, 582, Acarape, 64003-820, Teresina Piauí, representado por **MARIA JOSÉ VENTURA**, inscrita no CPF nº 275.582.901-04, doravante denominada, **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“2º ARRASTA PÉ ORGULHO LGBTQIA+”**, o qual ocorrerá no dia 07 de Julho de 2023, no passeio central da Avenida Frei Serafim, Teresina, Piauí, iniciando-se às 16h00min e com encerramento às 22h00min.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas e de proteção aos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidades que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva de danos ambientais,

RESOLVE:



**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2023, comprometendo-se, o **COMPROMISSÁRIO** ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **COMPROMISSÁRIA** declara que o evento será realizado no dia 07 de Julho de 2023, no passeio central da Avenida Frei Serafim, Teresina, Piauí, iniciando-se às 16h00min e com encerramento às 22h00min, com público estimado em cerca de 800 (oitocentas) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **COMPROMISSÁRIA** deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, no 07 de Julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a não utilizar de qualquer fonte sonora e/ou sistema amplificado de som no raio de 200 metros dos Hospitais localizados na região e no local do evento.

CLÁUSULA QUARTA – A **COMPROMISSÁRIA**, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no dia 07 de Julho de 2023, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - A **COMPROMISSÁRIA**, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, no dia 07 de Julho de 2023, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito e policiais (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a orientar os participantes do evento, inclusive por meio de aviso nos sistemas de som amplificado utilizados na oportunidade, a preservarem os elementos naturais e urbanísticos presentes no canteiro central da Avenida Frei Serafim, como áreas com gramas, árvores, bancos, aquedutos e postes de iluminação, além do cuidado com os imóveis lindeiros à via pública, que possuem valor histórico-cultural.

Parágrafo Único - A fim de garantir efetividade desta cláusula, durante a passagem de pessoas e sistemas de som em toda a extensão da Avenida Frei Serafim, a **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a designar representantes da organização do evento para exercerem o papel de orientação direta e aferição do uso ordeiro e adequado do canteiro



**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

central, via principal e calçadas laterais da avenida mencionada, devendo fazerem uso de medidas orientativas ou acionamento de instituições de segurança em caso de descumprimento das instruções prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 07 de Julho de 2023.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina

MARIA JOSÉ VENTURA
Representante do Grupo Matizes
CPF nº 275.582.901-04

Testemunha 1: _____

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

